



CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA DIA DO MUNICÍPIO

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 06/03/2017, protocolada sob o nº 400, de 06/03/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E OUTROS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

I) - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a **contratação de Empresa para: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO** com *""Diego Strada"" c/ 2 Horas de Duração (+) LOCAÇÃO de PALCO (modelo Q30, c/ piso em mdp de 12 Mts frente (x) 6 Mts fundo e Escada para acesso) (+) LOCAÇÃO de SONORIZAÇÃO e SISTEMA de ILUMINAÇÃO, a ser Instalado no local de Realização de Festividades decorrentes do ""Dia do Município"" , da RÚSTICA MUNICIPAL e, de MATEADA a Realizar-se no Dia: 18/08/2017 das 8:00 às 23:00 horas junto a Praça do Imigrante, conforme serviços descritos no Anexo 1 deste instrumento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;*

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) - A presente dispensa de licitação tem como fundamento Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

b) - A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: É "praxe" das Administrações Municipais deste Município a REALIZAÇÃO de FESTIVIDADES no ""Dia do Município"" o qual é celebrado no dia 18 de agosto em uma das Praças do Município com vários shows, apresentações e outros, este ano estas festividades ocorrem na Praça do Imigrante, mesmo local onde SESC/RS estará realizando ""Rústica Municipal"" e a Instalação de Brinquedos Infláveis, acontece também no mesmo local uma Mateada, pelo qual, esta Administração Municipal optou pela contratação de Empresa do ramo de apresentação de Shows e instalações de infraestrutura para estes tipos de festividades com a Montagem de Palco no local (+) Sistema de Sonorização para todas as festividades a serem desenvolvidas no local {mesas digitais, caixas sonorização, microfones, etc...} (+)



Sistema de Luzes e Iluminação para apresentações e iluminação noturna (+) Apresentação de Artista "cantor" Diego Strada acompanhado de Banda com Duas horas de show musical

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

c) - O valor da contratação { Orçamento vencedor} "fica" dentro do limite estipulado para dispensa de licitação para a Locação dos Equipamentos e do Serviços , e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

d) - A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, 1705/2003 Plenário.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Será de responsabilidade da Contratada a INSTALAÇÃO de Infra - estrutura (palco, luzes, som, etc..) no local que será realizado o evento.

3.2 - Os seguintes Equipamentos Mínimos a contratada deverá instalar no local:

a) - Palco tipo "Q.30" com piso em chapas de mdp e/ou semelhante e com sistema de antiderrapante, nas dimensões mínimas de: 12 Mts frente (x) 6 Mts fundo com Altura de 1,3 metros e equipado com escada lateral;

b) - Sistema de Sonorização composto por no mínimo: 2 mesas digitais (+) 12 caixas de som "PA" (+) 6 caixa de som "Grave" (+) 4 caixas de "retorno" (+) 18 microfones com pedestais;

c) - Sistema de Luzes e Iluminação composto por no mínimo:: 12 beans de 500 W (+) 40 lâmpadas de LED (+) 6 Minibrut (+) 8 Máquinas de Fumaça (+) 1 Mesa Digital (+) Cabos (+) Cabeamentos necessários;



3.3 - Será de responsabilidade da contratada o Show com o artista Diego Strada (Sertanejo Universitário) (+) Banda para acompanhá-lo com seus respectivos instrumentos musicais;

3.4 - Todas as Despesas decorrentes de montagem, materiais, equipamentos, instrumentos, estadias, alimentações, deslocamentos, encargos sociais, salários, SERÃO de inteira responsabilidade da contratada;

3.5 - Será de Responsabilidade da Contratante o ""Agendamento"" de Hotel e Restaurante para a Equipe da contratada;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **PLANET SHOWS MULTI EVENTOS LTDA** - CNPJ: **12,353,432/0001-65** - Endereço: Lava Pés, 824- Passo Fundo - RS.

5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato é de **R\$:7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais;**

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado da seguinte forma::

a) - O Pagamento SERÁ ""Imediato"" após o Encerramento do Evento, com **RECEBIMENTO** das respectivas Notas Fiscais.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação
08 > Manutenção da Cultura
136 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Jurídica

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms;
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS
- f) - Comprovante de Inscrição junto a Secret. Receita Federal.

10 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO– pela - Sra. Irinéia K. Lena – Fone: 55-3551-1310;

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 17 de Agosto de 2.017



CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> Anexo 1 - Proposta Contratada <<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Globais-{Show Artístico}-{Comemorativo dia do Município / 2017}-, com Apresentação Artística com Cantor Sertanejo Universitário ""Diego Strada"" com Duas Horas de Show acompanhado de Banda (+) Locação de Palco {{ Q30 de 12x6 Mts}} (+) Locação de Sistema de Sonorização com equipamentos para todo o evento ((das: 8:00 às 23:00 horas)) (+) Sistema de Luzes e Iluminação com equipamentos para a área do palco ((quadra coberta existente no local do evento)) ((das: 8:00 às 23:00 horas)) (+) Microfones (+) Serviços Técnicos de Sonorização do evento ((+)) Serviços Globais de Montagem e Desmontagem de toda a Estrutura...		7.900,00	7.900,00
					Total	7.900,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 144 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 25 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 17 de Agosto de 2.017

Darlan Vargas
OAB-RS: 71.877